



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.592, de 10 de agosto de 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - CNPJ N. 31.922.196/0001-03, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em parcela única.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1302 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VINCULADOS

10.302.302.1952 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ESTADO

4.4.50.42.00.00.00 - AUXÍLIOS

4293 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES – ESTADO  
(15550) .....100.000,00

**Art. 3º** O convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do repasse e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE deverá prestar contas da aplicação do valor repassado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após expirado o prazo de celebração do instrumento jurídico.

**Art. 5º** Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias após expirado o prazo da contratação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de agosto de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 082/2022

Taquari, 01 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa a celebração de Convênio entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde – ATS (gestora do Hospital São José, por força do Contrato n.º 096/2018, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), em parcela única.

Importante destacar que o Plano de Trabalho que norteia a aplicação dos recursos cuja celebração do Convênio se alvitra, fora aprovado por meio das Portarias SES /RS 47/2022 e 313/2022, nos termos do PROA n.º 21/2000-0136052-0, com a efetivação da transferência do recurso ao Fundo Municipal de Saúde.

Oportuno fazer menção ao fato de que o importe será destinado a custear despesas com 12 (doze) camas hospitalares; e 12 (doze) ares-condicionados Split 12000 BTUS's quente e frio, a serem instalados no Hospital São José de Taquari.

No que tange a prestação de contas, vale ponderar que a mesma deverá ser apresentada em 60 (sessenta) dias do término de vigência do instrumento jurídico, ao passo que o prazo de investimento é de 120 (cento e vinte) dias após o depósito do importe pela Administração Municipal.

Sabendo-se que o valor encontra-se depositado no Fundo Municipal de Saúde, que o plano de trabalho, e que o repasse será de suma importância para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelo Hospital São José (ante o investimento nos materiais permanentes descritos em linhas anteriores), especialmente em prol dos usuários do Sistema Único de Saúde (hoje a clientela do nosocômio é de 95% de usuários do SUS), a celebração do Convênio ora sugerido é medida de extrema necessidade.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.